



**LEI Nº 2.089, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**“ALTERA O INCISO ‘III’ DO ARTIGO 2º E O ART. 6º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 25 DE ABRIL DE 2017.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo alterar o inciso “III” do artigo 2º e o art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, que trata de autorização para que o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste possa firmar termo de Cooperação com a Associação dos Feirantes e com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, com objetivo de auxiliar a Associação dos Feirantes a participar do PNAE.

**Art. 2º.** O inciso “III” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** .....

.....  
III – móveis, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários para armazenar e entregar os produtos hortifrutigranjeiros destinados às escolas Municipais da Zona Rural do Município de Espigão do Oeste/RO.”

**REDAÇÃO ORIGINAL:**

“III – móveis, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários para armazenar e entregar os produtos.”

**Art. 3º.** O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação, permitida a prorrogação à critério da Administração Pública Municipal.”

**REDAÇÃO ORIGINAL:**

“**Art. 6.º** - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação.”

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---



Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Brandão de Andrade**  
*Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio*